Tribunal de Contas do Estado do Acre

Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

ACÓRDÃO Nº 7.237

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 15.283.2004-00-TCE (Processo nº 7.232.1998-52-TCE-

C/01 Anexo - Apenso).

ASSUNTO: Recurso de Reconsideração da decisão contida no Acórdão

nº 2.828/03, prolatado nos autos do Processo nº 7.232.1998-52-TCE (Prestação de Contas da Fundação Hospital do Acre -

FUNDHACRE, exercício de 1997).

RESPONSÁVEL: Senhor José Roberto Pinheiro de Oliveira.

RELATOR: Conselheiro Valmir Gomes Ribeiro.

Recurso de Reconsideração. Prestação de Contas. Fundação Hospital do Acre. Conhecimento. Provimento. Regularidade com ressalva. Desconstituição da multa e da devolução de valores. Averbação. Desapensamento. Arquivamento dos processos.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado. A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre. à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, conhecer do Recurso de Reconsideração, por ser próprio e tempestivo e, no mérito, dar-lhe provimento: 1) para considerar regular com ressalva a Prestação de Contas da Fundação Hospital do Estado do Acre - FUNDHACRE, exercício orçamentário e financeiro de 1997, de responsabilidade do Senhor José Roberto Pinheiro de Oliveira -Superintendente à época, valendo como ressalva: a) ausência nos autos de cópia dos Decretos correspondentes a abertura dos Créditos Adicionais, Anexos 3 a 5 da Lei 4.320/64 e relação dos empenhos emitidos no ano de 1997; b) erros na elaboração em todos os Balanços; 2) desconstituir a aplicação de multa e a devolução de valores pelo senhor José Roberto Pinheiro de Oliveira, uma vez que foram elididos os seus fundamentos. Após as formalidades de estilo, pela averbação da decisão recorrida, desapensamento dos autos para fins de arquivamento. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Antonio Cristovão

> Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre. Rio Branco – Acre, 07 de abril de 2011.

Conselheiro RONALD POLANCO RIBEIRO

Presidente do TCE/ACRE.

Conselheiro VALMIR GOMES RIBEIRO Relator

Fui presente:

SÉRGIO CUNHA MENDONÇA

Procurador-Chefe do M.P.E/TCE/ACRE.

Av. Ceará, 2994, *Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.*: 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br